



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES
Estado do Espírito Santo
"Administração Comunitária"

LEI N.º 1.307/2006
21/07/2006

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS (ROYALTIES DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL)".

O **Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos do Fundo para a Redução das Desigualdades Regionais (Royalties do Petróleo).

Art. 2º - O Conselho Municipal de que trata o Artigo anterior, será composto da seguinte forma:

- I. 02 (dois) representantes escolhidos em comum acordo pela sociedade civil organizada;*
- II. 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal;*
- III. 01 (um) representante da subseção da OAB;*

Art. 3º - O mandato do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos do Fundo para a Redução das Desigualdades Regionais (Royalties do Petróleo) será de 02 (dois) anos, podendo seus integrantes, serem reconduzido pelo mesmo período.

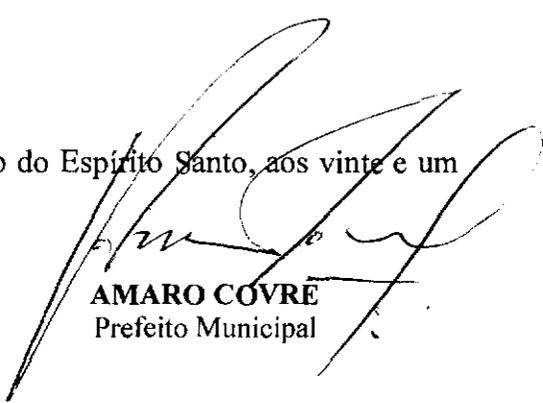
Art. 4º - São Atribuições do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos do Fundo para a Redução das Desigualdades Regionais (Royalties do Petróleo):

- I. Fiscalizar a aplicação dos recursos;*
- II. Realizar avaliações semestrais sobre aplicação dos recursos;*
- III. Definir aplicabilidade dos recursos em consonância com o Art. 3º da Lei Estadual nº 8.308 de 12 de junho de 2006;*
- IV. Enviar relatório sobre a aplicação dos recursos e avaliação, nos meses de julho e novembro de cada ano, ao Legislativo Municipal e Estadual.*

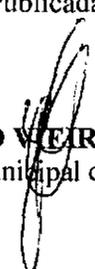
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.


AMARO COVRE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra.

21

ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES
Estado do Espírito Santo
"Administração Comunitária"

DECRETO N.º 2.157/2006
DE: 21/07/2006

"NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS".

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual nº 8.308 de 12 de junho de 2006 e Lei Municipal nº 1.307 de 21 de julho de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS**:

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- o José Carlos Gomes Damacena
- o José Manoel da Silva

Representantes do Poder Executivo Municipal:

- o Hélio José Sussai
- o Rogério Vieira da Silva
- o Fernando José Gava

Representante da 15ª Subsessão da OAB:

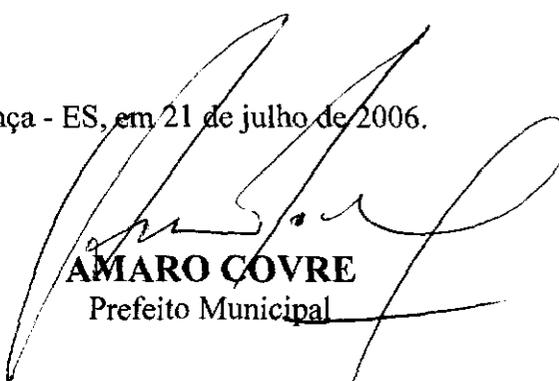
- o Marineide Moreno Montes dos Santos

Art. 2º - O presente Conselho terá mandato de 02 (dois) anos, podendo seus membros serem reconduzidos por igual período.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança - ES, em 21 de julho de 2006.


AMARO COVRE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra.


ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA
Secretário Mun. Administração